

Renata Luciane Polsaque Young Blood
(Organizadora)

Ciências Sociais e Direito



 **Atena**
Editora

Ano 2019

Renata Luciane Polsaque Young Blood
(Organizadora)

Ciências Sociais e Direito

Atena Editora
2019

2019 by Atena Editora

Copyright © da Atena Editora

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Diagramação e Edição de Arte: Lorena Prestes

Revisão: Os autores

Conselho Editorial

- Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista
Profª Drª Deusilene Souza Vieira Dall’Acqua – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Profª Drª Juliane Sant’Ana Bento – Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

C569 Ciências sociais e direito [recurso eletrônico] / Organizadora Renata Luciane Polsaque Young Blood. – Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2019. – (Ciências Sociais e Direito; v. 1)

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-7247-262-3

DOI 10.22533/at.ed.623191604

1. Ciência sociais. 2. Direito. 3. Sociologia. I. Blood, Renata Luciane Polsaque Young.

CDD 307

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores.

2019

Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

www.atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

As Ciências Sociais reúnem campos de conhecimento com foco nos aspectos sociais das diversas realidades humanas. Entre eles pode-se citar o Direito, a Economia, a Administração e o Serviço Social. A partir da abordagem transdisciplinar destes conhecimentos, é possível estimular uma nova compreensão da realidade por meio da articulação de elementos que perpassam entre, além e através de temas comuns, numa busca de compreensão de fenômenos complexos, como as necessidades da sociedade e o viver em sociedade.

A Coletânea Nacional “Ciências Sociais e Direito” é um *e-book* composto por 21 artigos científicos que abordam assuntos atuais com a perspectiva transdisciplinar, como: as relações de trabalho sob a perspectiva constitucional de igualdade e proteção contra o assédio moral, os novos caminhos do direito processual penal para a execução da pena e o impacto dos precedentes judiciais e a sua evolução histórica no Brasil, entre outros.

Mediante a importância, necessidade de atualização e de acesso a informações de qualidade, os artigos elencados neste *e-book* contribuirão efetivamente para disseminação do conhecimento a respeito das diversas áreas das Ciências Sociais e do Direito, proporcionando uma visão ampla sobre estas áreas de conhecimento.

Desejo a todos uma excelente leitura!

Prof. Ms. Renata Luciane Polsaque Young Blood

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
A LEGISLAÇÃO NA SEGURANÇA DO TRABALHO: ANÁLISE DE RISCOS ERGONÔMICOS E FÍSICO-QUÍMICOS DE COLETORES DE LIXO URBANO NA CIDADE DE ILHÉUS-BA	
Fábio S. Santos Daniel Pedro Silva Cardoso Rodrigo Bomfim Daeps de Souza	
DOI 10.22533/at.ed.6231916041	
CAPÍTULO 2	14
O EMPREGADO DOMÉSTICO E A NOVA LEGISLAÇÃO REGENTE DO TRABALHO DOMÉSTICO: UMA ANÁLISE A PARTIR DAS PERSPECTIVAS CONSTITUCIONAL E SOCIAL DOS DIREITOS E GARANTIAS ASSEGURADOS AOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS	
Flavia Nogueira Rodrigues	
DOI 10.22533/at.ed.6231916042	
CAPÍTULO 3	26
O PRINCÍPIO DA IGUALDADE E O DIREITOS SOCIAIS DA MULHER: ACESSO E MANUTENÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO	
Maurinice Evaristo Wenceslau Ailene de Oliveira Figueiredo	
DOI 10.22533/at.ed.6231916043	
CAPÍTULO 4	38
O CONTROLE DO USO DE REDES SOCIAIS COMO INSTRUMENTOS DE TRABALHO	
Vitor Casarini Ito Walkiria Martinez Heinrich Ferrer	
DOI 10.22533/at.ed.6231916044	
CAPÍTULO 5	43
A CARACTERIZAÇÃO DO ASSÉDIO MORAL	
Natalia Siqueira da Silva Fernando Batstuzo Gurgel Martins	
DOI 10.22533/at.ed.6231916045	
CAPÍTULO 6	55
O TRABALHO ESCRAVO NA ATIVIDADE AGRÁRIA DO ESTADO DO PARÁ: QUAIS OS MEIOS QUE O ESTADO UTILIZA NO COMBATE A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO	
Fernando Henrique Silva de Assis Fernando de Jesus de Castro Lobato Júnior	
DOI 10.22533/at.ed.6231916046	
CAPÍTULO 7	71
A FALSA INCORPORAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAISPELO CRIME ORGANIZADO	
Caio Viana Andrade Andryne Liberato Aragão Icar Nogueira Gondim	
DOI 10.22533/at.ed.6231916047	
CAPÍTULO 8	76
A INFILTRAÇÃO DE AGENTES COMO MEIO DE PROVA ADMITIDO NOS CRIMES DE TRÁFICO DE	

DROGAS

Graziela de Siqueira Ximenes
Anarda Pinheiro Araujo

DOI 10.22533/at.ed.6231916048

CAPÍTULO 9 89

A JURISDIONALIZAÇÃO DA PERSECUÇÃO E EXECUÇÃO PENAL

Gabriela Alonge Almeida Leite
Mariana Gabriela Donha Gimén

DOI 10.22533/at.ed.6231916049

CAPÍTULO 10 102

A UTILIZAÇÃO DO CRIMINAL COMPLIANCE COMO PARÂMETRO PARA CULPABILIZAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Karine Silva Carchedi
Walkiria Martinez Heinrich Ferrer

DOI 10.22533/at.ed.62319160410

CAPÍTULO 11 107

INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO VITMODOGMATICO NOS CRIMES DE ESTUPRO

Pedro Lima Marcheri,
Maria Carolina Cavalcante de Oliveira

DOI 10.22533/at.ed.62319160411

CAPÍTULO 12 121

O VALOR PROBATÓRIO DA DECLARAÇÃO DA VÍTIMA E DE TERCEIROS NO CURSO DO PROCESSO PENAL

Bruno Morel de Abreu
Pedro Paulo Sperb Wanderley

DOI 10.22533/at.ed.62319160412

CAPÍTULO 13 130

OS ENTENDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS DO STF SOBRE RELATIVIZAÇÃO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA E A POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA

Ana Letícia Mendes Costa
Lohana Giafony Freitas de Luna
Marina Monteiro Silva
Anarda Pinheiro Araújo

DOI 10.22533/at.ed.62319160413

CAPÍTULO 14 138

MOTIVAÇÃO DOS ALICIADOS A PARTICIPAR DO TRÁFICO DE PESSOAS NA FRONTEIRA DO MS: INCIDÊNCIA E VULNERABILIDADE

José Manfroi
Maucir Pauletti
Edenilson Rodrigues de Jesus

DOI 10.22533/at.ed.62319160414

CAPÍTULO 15 153

ANÁLISE DE ANJO NEGRO DE NELSON RODRIGUES COMO CONTRIBUIÇÕES NO DIREITO PENAL E FAMILIA

Ione Saiuri Sato

Mozart Gomes Morais

DOI 10.22533/at.ed.62319160415

CAPÍTULO 16 156

A IMPORTÂNCIA DA CONDUTA ÉTICA NOS PRECEDENTES JUDICIAIS

Leticia Nascimento dos Santos

Ana Paula Lima Leal

DOI 10.22533/at.ed.62319160416

CAPÍTULO 17 168

PRECEDENTES DOS DIREITOS E GARANTIAS RELATIVOS À MANIFESTAÇÃO DE PENSAMENTO

Pedro Fernandes Negré

Sérgio Tibiriçá Amaral

DOI 10.22533/at.ed.62319160417

CAPÍTULO 18 183

PRECEDENTES JUDICIAIS E A UNIFORMIZAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA

Suian Lacerda dos Santos

Ana Paula de Almeida Lima Leal

DOI 10.22533/at.ed.62319160418

CAPÍTULO 19 197

A TEORIA DOS PRECEDENTES E SUA EVOLUÇÃO HISTÓRICA NO BRASIL: UMA BREVE ANÁLISE COM COMMON LAW E O CIVIL LAW

Martha Barreto da Silva

Ana Paula Lima Leal

DOI 10.22533/at.ed.62319160419

CAPÍTULO 20 210

UMA ANÁLISE DO *COMMON LAW* E *CIVIL LAW* E SUAS APLICAÇÕES JURÍDICAS

Beatriz Guimarães Menezes

Edilson dos Santos Oliveira Neto

Lara Gomes Pontes Pessoa

Pedro Vieira Maciel

Milke Cabral Alho

DOI 10.22533/at.ed.62319160420

CAPÍTULO 21 220

SENADO FEDERAL: SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS DO FEDERALISMO NORTEAMERICANO

Antônia Jéssica Santiago Mesquita

DOI 10.22533/at.ed.62319160421

SOBRE A ORGANIZADORA 227

A FALSA INCORPORAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS PELO CRIME ORGANIZADO

Caio Viana Andrade
Andryne Liberato Aragão
Icar Nogueira Gondim

RESUMO: O presente artigo pretende analisar a disparidade entre os direitos fundamentais concedidos pelo Estado e a atuação do crime organizado, por meio das facções criminosas, nas comunidades periféricas e nos presídios do Brasil, onde ocorre aprovação deste e, conseqüentemente, o seu estabelecimento enrijecido. Outrossim, são apresentados e discutidos conceitos, leis e princípios, para que seja demonstrado o funcionamento das organizações criminais e se há, por parte destas, a concessão de direitos aos que se submetem ao seudomínio.

ABSTRACT: This article intends to analyze the disparity between the fundamental rights granted by the State and the performance of organized crime, through the criminal factions, in the peripheral communities and in the prisons of Brazil, where its approval occurs and, consequently, its rigid establishment. Also, concepts, laws and principles are presented and discussed, so that the functioning of criminal organizations can be demonstrated and if there is, on the part of them, the granting of rights to those who submit to their dominion.

Resumo. O presente artigo pretende analisar a disparidade entre os direitos fundamentais concedidos pelo Estado e a atuação do crime organizado, por meio das facções criminosas, nas comunidades periféricas e nos presídios do Brasil, onde ocorre aprovação deste e, conseqüentemente, o seu estabelecimento enrijecido. Outrossim, são apresentados e discutidos conceitos, leis e princípios, para que seja demonstrado o funcionamento das organizações criminais e se há, por parte destas, a concessão de direitos aos que se submetem ao seudomínio.

INTRODUÇÃO

Muito se tem discutido acerca dos prejuízos causados pelo crime organizado nas esferas em que este atua, porém, na maioria das vezes, passa-se por despercebido o porquê de a relação entre o dominante (facção criminosa) e o dominado (presos e populares) ser, na maioria das vezes, estável. O senso comum nos assegura que há benefícios recíprocos nessa relação e que o crime organizado sucede o Estado em muitas de suas acepções, até mesmo na incorporação de direitos fundamentais, garantindo, por exemplo, dignidade.

Para analisar tal questão faz-se necessário compreender o funcionamento desse e a sua

relação de domínio com os presídios e com as comunidades; as consequências advindas dessa relação; e, por fim, confrontar com os pensamentos filosóficos, sociológicos e, sobretudo, jurídicos.

1 | METODOLOGIA

O estudo desenvolveu uma pesquisa do tipo bibliográfica e documental, uma vez que a investigação foi realizada e baseada em trabalhos publicados sob diversas formas: livros, doutrinas jurídicas, artigos científicos e notícias jornalísticas. Prevaleceu o uso de doutrinas jurídicas, principalmente as que abordaram a Teoria dos Direitos Fundamentais e o estudo do crime organizado.

A investigação apresentou cunho qualitativo e dedutivo ao aprofundar a temática objeto de análise, buscando entender e expor a importância dos direitos fundamentais e como o crime organizado se relaciona com esses.

2 | RESULTADOS E DISCUSSÃO

O aumento da estruturação do crime, ao longo das décadas, no Brasil, em diferentes modalidades e setores; e com o envolvimento de todas as classes sociais, tem sido uma verdadeira afronta ao Estado Democrático de Direito, posto que ocorre a infiltração de um poder paralelo o qual tem objetivos incompatíveis com os direitos e garantias encontrados no nosso Ordenamento Jurídico.

Assim sendo, na definição de Guilherme de Souza Nucci (2016, p.102), a Organização Criminosa:

Trata-se de um poder paralelo, estruturando-se a criminalidade em formato de empresa para atingir objetivos ilícitos. Imiscui-se o delinquente nas entranhas da Administração Pública, corrompe agentes do Estado e fomenta a impunidade de maneira galopante.

O funcionamento das organizações criminosas pode ter inúmeras classificações, todavia a considerada clássica e mais comum no Brasil é a hierárquica-piramidal, que permite a divisão direcionada de tarefas e a participação de agentes públicos, dentre outras modalidades (MENDRONI, 2016, p.46). Outrossim, deve-se ressaltar que tal funcionamento estende-se aos membros que se encontram nos sistemas prisionais e que, por estarem sob a tutela do Estado, não significa que a estrutura organizacional seja sequer prejudicada.

A atuação dos membros das facções, por ter uma estrutura que permite o ingresso de pessoas de qualquer classe social, atordoa toda a coletividade mas, por outro lado, é um mecanismo de depravação, singularmente, das classes sociais menos favorecidas, visto que estas, desamparadas – atrofiamento da segurança pública, falta de oportunidades etc – tendem facilmente ao domínio criminoso.

Com efeito, o crime organizado passa a ter uma razoável aprovação e legitimação,

posto que tais comunidades entram em conformidade com a falsa constituição de um ordenamento estatal, este que, desprovido dos elementos essenciais do Estado, nada mais é, conforme a concepção de Léon Duguit “a dominação dos mais fracos pelos mais fortes (2009, p. 28)”.

Ademais, nessas comunidades, o principal alvo de aliciamento tem sido os jovens, principalmente por meio da venda de drogas ilícitas. De acordo com o levantamento feito pelo Jornal Folha de São Paulo, em 2013, o número de jovens internados por tráfico de drogas têm triplicado nos últimos dez anos. Do ponto de vista sociológico, a opção do jovem pelo mundo do crime oferecida por essa justiça paralela liga-se, dentre outros fatores, ao consumismo exacerbado, praticado pelas classes sociais mais favorecidas e ao rancor do excluído por não poder fazer parte desta realidade limitada a poucos. Sobre o assunto, Bauman nos afirma, precisamente, que:

Os objetos de desejo cuja a ausência é mais violentamente deplorada tornaram-se múltiplos e variados – e seu número, assim como as tentações que representam, está crescendo a cada dia. E com ele a raiva, humilhação, o despeito e o rancor motivados por não tê-los – assim como impulso de destruir o que não se pode ter (2012, p.82).

Nos presídios, a situação é semelhante. Ao ingressar em um presídio brasileiro, o sentenciado passa por um processo de desprogramação do indivíduo que o faz perder parcela de sua subjetividade, devendo ser privado de comodidades e ser obrigado a cumprir regras internas e, ademais, fica submetido à violência empregada pelos demais presos, os quais já fazem parte de facções criminosas (PORTO, 2008, p. 13). Destarte, como há um verdadeiro controle do sistema penitenciário brasileiro pelo crime organizado, devido a complexos problemas, o recluso recém-chegado, muitas vezes, fica sem alternativa, optando ou sendo coagido a fazer jus a tutela ilícita oferecida pelas facções.

O enraizamento do crime organizado nas periferias e nos presídios tem como alicerce, como dito antes, a razoável aprovação de sua conduta, pois não há somente a intimidação, mas, também, o amparo. Esse amparo é exercido por meio de “prestações de serviços” que, principalmente nas periferias, têm um impacto muito relevante nas práticas de sociabilidade locais e consistem basicamente na imposição de regras internas que permitem controle de atividades ilícitas entre os moradores, principalmente crimes hediondos como o estupro e, também, a proteção territorial contra facções rivais. Acerca do assunto, Pimenta (2015, p.99), de forma prática, assevera:

Tais regras se orientam por pressupostos de ordem moral, fundamentados no status de pertencimento. Nessa perspectiva, dentro da comunidade, portanto, “não é permitido roubar”, sob o pressuposto

de que “pobre não rouba de pobre”. [...] Além disso, estabeleceu-se um controle sobre quem deve morrer e quem pode matar. [...] Em um primeiro momento, as determinações sobre o que é considerado legítimo e ilegítimo na decisão pela sanção máxima (pena de morte), parecem se orientar por critérios de ordem moral.

Ofensas contra a honra pessoal (tomar a mulher do outro, por exemplo) e crimes considerados hediondos, como o abuso sexual e o estupro de crianças

são punidos com a morte. [...] Quando analisada do ponto de vista da racionalidade dessas ações, o controle sobre as mortes perpetradas dentro da comunidade faz sentido, na medida em que, quanto menos mortes (e menor o número de mortes espetaculares, em eventos como chacinas), garante-se que a polícia fique afastada e não perturbe as operações do tráfico.

A aceitação das comunidades e a procura de jovens pelo crime organizado, tem justificativa, além do desamparo estatal e outros fatores, na falsa percepção a respeito dos direitos fundamentais.

Os direitos fundamentais, em seu rótulo de liberdades públicas, permite ao particular reivindicar do Estado, entre outros mecanismos, o cumprimento de prestações sociais, como a saúde e a educação, e a proteção contra atos de terceiros, garantindo segurança, inviolabilidade de domicílio etc (BULOS, 2015, p. 527).

Rousseau, ainda naquela época, em sua relevante obra, abordou o problema aqui exposto e, de maneira célebre, pressagiu: “a força não constitui o direito, e que somente se está obrigado a obedecer às potências legítimas (2013,p.21)”.

Dentro da concepção kantiana de dignidade, o homem não deve ser instrumentalizado como um simples meio voltado para o alcance de determinados fins, pois, dada a sua natureza racional, municiada de autodeterminação potencial, ele existe como *um fim em si mesmo* (2002, p. 68). Acerca disso, Marmelstein (2016, p.20), nos ensina que:

Tendo em vista que a dignidade da pessoa humana é um elemento intrínseco ao conceito de direitos fundamentais, qualquer comportamento que vá em direção oposta, ou seja, que contribua para a destruição dessa dignidade, não merecerá ser considerado como direito fundamental.

Dito isso, são inúmeras as consequências advindas desse domínio ilegítimo, existindo uma demasiada exposição da comunidade à prática de crimes, estes que são cometidos contra os habitantes, os que não seguem as regras, os forasteiros, as facções rivais e, por último, contra os presos e a família destes, quando não se submetem à disciplina imposta ou desobedecem alguma regra exigida.

É evidente e gritante a quantidade de direitos fundamentais que são violados, não sendo compreensível afirmar que o crime organizado, de certo modo, incorpora direitos e garantias nas comunidades periféricas. Age, assim, contrário ao princípio da dignidade da pessoa humana, retrocedendo ao Humanismo e condizendo-se com pensamentos como o de Maquiavel (2015, p. 63), em que o homem pode servir como *instrumento de auxílio* a quem goza de poder e, conseqüentemente, ter a sua dignidade relativizada.

CONCLUSÃO

Permitiu-se compreender que o crime organizado é nefasto aos direitos fundamentais, principalmente quando são levadas em consideração as pessoas que

se submetem, muitas vezes por não haver alternativas, às regras por esse impostas. Ademais, percebeu-se também que essa falta de alternativas se dá pelo desamparo estatal e também pela maneira como atua as facções criminosas, estas que se incorporam tanto nas periferias quanto nos presídios e, nestes locais, exercem seu domínio, funcionando como verdadeiro poder paralelo.

Ao expor as consequências advindas desse domínio e submetê-las à críticas, é permitente afirmar que o crime organizado, em nenhum de seus propósitos, sucede a função do Estado Democrático de Direito. O que há, na verdade, é uma falsa incorporação de direitos fundamentais que, erroneamente, é vista, por muitos, como uma, ainda que ilícita, garantia de dignidade.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. **Sobre Educação e Juventude: Conversas com Ricardo Mazzeo**. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

BENITES, Érica Fraga Afonso. **Triplica parcela de jovens internados por tráfico de drogas**. Folha de São Paulo. São Paulo, 11 de agosto de 2013. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2013/08/1324683-triplica-parcela-de-jovens-internados-por-trafico.shtml>> Acesso: 04 de maio de 2017.

BULOS, Uadi Lammêgo. **Curso de Direito Constitucional**. 9. ed. rev., atual e ampl. São Paulo: Saraiva, 2015.

DUGUIT, Léon. **Os Fundamentos do Direito**. Trad. Márcio Pugliese. São Paulo: Martin Claret, 2009.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes e Outros Escritos**. Trad. Leopoldo Holzbach. São Paulo: Martin Claret, 2002.

MARMELSTEIN, George. **Curso de Direitos Fundamentais**. 6. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2016.

MAQUIAVEL, Nicolau. **O Príncipe**. Trad. Hingo Weber. 6 ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2015.

MENDRONI, Marcelo Batlouni. **Crime organizado: Aspectos Gerais e Mecanismos Legais**. 6. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2016.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Direitos Humanos versus Segurança Pública**. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

PIMENTA, Melissa de Matos. **Relações de Poder e Controle Social em Áreas de Grande Exposição à Violência**. Civitas, v. 15, n. 1. Porto Alegre, jan.-mar. 2015.

PORTO, Roberto. **Crime Organizado e Sistema Prisional**. 1. ed.– 2. reimpr. – São Paulo: atlas, 2008.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do Contrato Social**. Trad. Ana Resende. São Paulo: Martin Claret, 2013.

SOBRE A ORGANIZADORA

RENATA LUCIANE POLSAQUE YOUNG BLOOD docente do Centro Universitários Santa Amélia Ltda (UniSecal) na Cidade de Ponta Grossa-PR. Coordenadora do Curso de Direito da UniSecal. Coordenadora de grupo de pesquisa da linha Justiça Restaurativa do Curso de Direito da UniSecal. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Especialista em Gestão Empresarial pelo Instituto Superior de Administração e Economia e Mercosul/Fundação Getúlio Vargas (ISAE/FGV). Mestre e doutoranda em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade Estadual em Ponta Grossa (UEPG). Facilitadora e Capacitadora da Metodologia da Justiça Restaurativa pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Advogada nas áreas cível e família, com experiência na aplicação das metodologias consensuais de resolução de conflito: Conciliação, Mediação e Justiça Restaurativa.

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-7247-262-3

